

-LEI Nº 018/86, DE 01 DE SETEMBRO DE 1986-
(Projeto de Lei nº 018/86),

(Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 29 de agosto de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cz\$-1.800.000,00-(um milhão e oitocentos mil cruzados), destinado a suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente, e saber:

3.1. Setor de Administração, Execução e Manutenção de Serviços Urbanos

4110. Obras e Instalações

38, construção do Terminal de Passageiros.....Cz\$- 700.000,00

3.3. Serviços de Água e Esgoto

4110. Obras e Instalações

52, ampliação e outros melhoramentos no sistema do Serviço de Água e Esgoto - Sanitário.....Cz\$-1.000.000,00

4.1. Ensino de Primeiro Grau

3120. Material de Consumo

55, coordenação, manutenção e etc.....Cz\$- 100.000,00

T o t a l.....Cz\$-1.800.000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá -- por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 01 de setembro de 1986.


Irceu Fagundes - PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin - SECRETARIO